

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015
LEILÃO Nº 002/2015

**TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO
PARA VENDA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO.**

O MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, através de seu prefeito municipal Sr. IVANDRO DA SILVA SCHELEMER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Novo Barreiro/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às **10 horas do dia 06 de Outubro de 2015**, no Parque de Máquinas do Município, na Rua Eugênio Debastiani, s/n, Bairro Centro, no Município de Novo Barreiro. Não havendo arrematante dos bens nesta data, fica automaticamente designado novo leilão a ser realizado às **10 horas do dia 13 de Outubro de 2015**, para venda dos seguintes bens:

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO R\$
LOTE 1	CAMINHÃO CAÇAMBA, Marca: FORD, Modelo: CARGO 1717E, Ano Fabricação/Modelo: 2011/2011, Placa: IRY 5101 Chassi: 9BFYCE6U4BBB78026, Renavan: 32937320-0, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, com registro no patrimônio sob nº 1492.	78.000,00
LOTE 2	ÔNIBUS, Marca: M.BENZ, Modelo: OF 1318, Ano Fabricação/Modelo: 1992/1992, Motor a Diesel, Placa: IHZ 1069, Cor: BRANCA, Chassi: 9BM384088NB940347, Renavan: 56428322-3, Lotação: 45 passageiros, com registro no patrimônio sob nº 1487.	10.000,00
LOTE 3	RETROESCAVADEIRA, Marca: MAX LOADER, Modelo: CG866H, Ano Fabricação: 2012, Chassi 000 000 001 201 002 40, Nº de série: 240, com registro no patrimônio sob nº 1483.	65.000,00
LOTE 4	MICRO-ÔNIBUS, Marca: FIAT, Modelo: DUCATO MC TCA, Ano Fabricação/Modelo: 2009/2010, Placa: IQI 5190, Chassi: 93W245H34A2047892, Renavam: 17873023-8, Cor: BRANCA, Lotação: 16 passageiros, Combustível: DIESEL, com registro no patrimônio sob nº 1495.	15.000,00

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visita pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas do Município, Rua Eugênio Debastiani, s/n, Bairro Centro, Novo Barreiro – RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 13 horas, do dia 28 a 02 de Outubro de 2015. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, pessoalmente no horário de expediente, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas às 17 horas ou através do fone: (55) 3757-1100, ou por solicitação através de e-mail no endereço licitacoes@novobarreiro.rs.gov.br; prefeituranovobarreiro@hotmail.com.

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes, não havendo nenhuma garantia quanto ao seu funcionamento. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Barreiro, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

3.2 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.3 – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

3.4 – O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do (s) bem (ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

3.5 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Novo Barreiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

3.6 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado por Leiloeiro, designado pelo município através da Portaria Municipal nº 131/2015.

3.7 – O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

3.8 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique a máquina/equipamento como pertencente à Prefeitura de Novo Barreiro, após a concretização da alienação.

3.9 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

3.10 – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de 02 (dois) meses a 01 (um) ano, ou multa, além de pena a violência”.

3.11 – Para apresentar lance em qualquer dos lotes será exigida a apresentação de comprovante de caução, em valor equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da avaliação do lote.

§ 1º - O caução será depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro RS, até às 9 horas 45 min do dia 05 de Outubro de 2015 e no caso de haver segundo leilão até às 9 horas 45 min do dia 12 de Outubro de 2015 em uma das seguintes contas bancárias (depósito liberado) ou em moeda corrente nacional, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, e os licitantes deverão apresentar comprovante de depósito da caução no ato de abertura do Leilão:

- Banco 001 (Brasil) agencia 0362-X, conta 7980-4;

- Banco 041 (Banrisul) agencia 0303, conta 0401516506.

§ 2º - Caso o licitante não venha a arrematar o lote para o qual tenha prestado caução, esta lhe será restituída por meio de cheque nominal emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do leilão, ou depositados em conta corrente em nome do licitante, por ele expressamente indicada.

§ 3º - Caso o licitante venha a arrematar o lote, e não efetuar o pagamento do mesmo nos prazos e condições estabelecidas neste edital perderá em favor do Município os valores caucionados, sem que lhe caiba direito a qualquer restituição ou reclamação.

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Novo Barreiro ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante

será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos os bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

4.3 – A remoção dos bens arrematados será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

4.4 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.5 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

4.6 – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

4.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Novo Barreiro - RS, 18 de Setembro de 2015.

IVANDRO DA SILVA SCHLEMER
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Paulo Roberto Ihme
OAB RS 32.558
Assessor Jurídico